



**CASA da**  
**MULHER**  
*qualidade de vida*  
na região do Oásis

> Obras da Nova Marechal beneficiarão moradores de quatro bairros

> Prefeitura abre vagas em processo seletivo para médico e professor

PREFEITURA DE ITANHAÉM  
Av. Washington Luiz, 75  
Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600  
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES  
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO  
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:  
Luiz Gomes Otero  
MTB: 23.677

PRODUÇÃO:  
Secretaria de Comunicação Social  
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:  
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:  
Gráfica e Editora Diário do Litoral



www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/pref\_itanhaem



www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/  
governomunicipal



www.itanhaem.sp.gov.br

# 4 mil residências são visitadas durante mutirões contra o Aedes

**AÇÃO**  
■ As vistorias são realizadas por agentes de saúde em várias regiões da Cidade



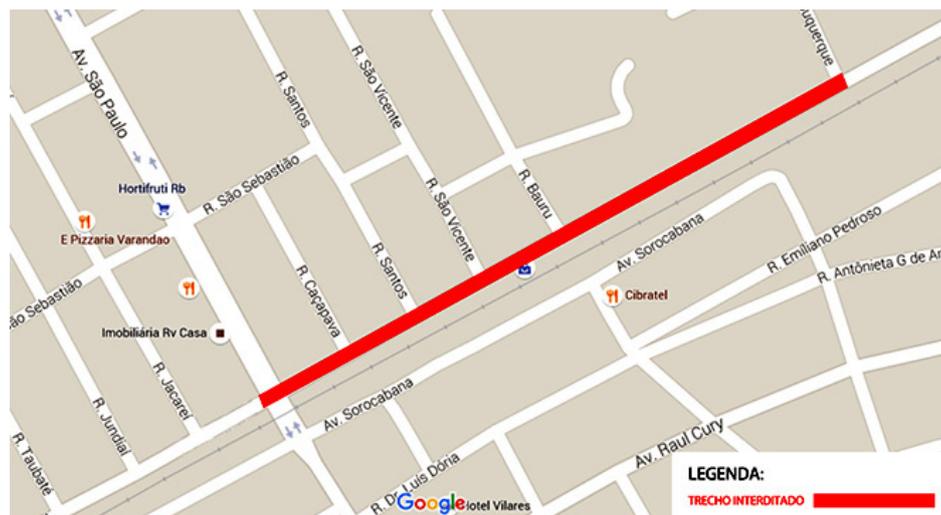
Desde que iniciou em janeiro a ação de mutirões nos bairros contra o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, a Prefeitura de Itanhaém já visitou 4.013 casas. As vistorias foram realizadas por agentes de saúde em cinco regiões da Cidade.

As regiões do Savoy, Oásis, Laranjeiras, Jardim Ieda e Chácara das Tâmaras já receberam as equipes do Departamento de Vigilância em Saúde. Durante as visitas nas casas os agentes encontraram algumas fechadas e outras onde os proprietários

não quiseram recebê-los. No último sábado (5), no mutirão realizado no lemanjá, 647 casas estavam fechadas.

Materiais inservíveis como pneus, vasos, sofás, armários, ventiladores, garrafas, entre outros, que poderiam servir como criadouro do mosquito transmissor também foram recolhidos por meio do caminhão cata-treco. Ao todo, nas ações foram utilizados 24 caminhões. E a iniciativa continuará ainda em outros bairros. Os próximos locais serão: Ivoty, dia 12, e Avenida Cabuçu, dia 19.

## Trânsito da Avenida Sorocabana é alterado durante obras de drenagem



### OBRAS

■ A via está parcialmente interdita entre a Rua Lucílio de Albuquerque e a Avenida São Paulo

Devido às obras de drenagem que a Prefeitura está realizando no Rio do Poço, o trânsito na Avenida Sorocabana foi alterado. A Prefeitura executa a substituição do sistema de drenagem entre a Avenida São Paulo e a Rua Lucílio de Albuquerque, como forma de garantir um maior escoamento das águas em dias de chuva forte.

A linha de ônibus Gaivota/Oásis foi alterada no seu trajeto em um trecho na Avenida Sorocabana, no Cibratel. O veículo, no sentido Gaivota, entra na Avenida Peruíbe em direção a Avenida Raul Cury até a Avenida São Paulo, seguindo o destino original até o seu trajeto final. No sentido Oásis,

a linha, vindo da Avenida Sorocabana, entra na Avenida São Paulo pela direita, em seguida vai para a Avenida Raul Cury até a Avenida Peruíbe, onde seguirá seu destino final.

As obras de substituição do sistema de drenagem são executadas pela Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Serviços e Urbanização, e visa solucionar os problemas decorrentes dos alagamentos. Para isso, serão instaladas cerca de 20 aduelas de concreto, no trecho entre a Avenida São Paulo e a Rua Lucílio de Albuquerque. Com a nova tubulação instalada neste ponto, as águas das chuvas terão maior vazão de escoamento.

# NOVA MARECHAL

## Obras beneficiarão moradores de quatro bairros

**REMODELAÇÃO** ■ A via é uma importante ligação do Centro a bairros tradicionais de Itanhaém, como Guaraú, Baixio, Mosteiro e Ivoty

Importante região comercial e ligação para bairros tradicionais de Itanhaém, a Rua Marechal Rondon, no Guaraú, começa a ser remodelada em toda a sua extensão. As obras na Nova Marechal iniciaram neste mês e as antigas lajotas serão substituídas por calçamento de cor vermelha, além de novas calçadas, ganhando aspecto semelhante ao da Nova Orla do Centro.

O trecho revitalizado será entre a Rua Antonio Olívio de Araújo, no Centro, até as proximidades do chamado “Portinho”, no Guaraú. Além da nova pavimentação e calçadas, haverá obras de drenagem para minimizar os impactos das chuvas. Os trabalhos devem durar quatro meses e é fruto de um convênio entre a Prefeitura de Itanhaém e o Fundo do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE), do Governo do Estado.

A via é uma importante ligação do Centro a bairros tradicionais de Itanhaém, como Guaraú, Baixio, Mosteiro e Ivoty, onde a atividade pesqueira é fundamental para a economia de centenas de famílias. Na região há muitas marinas, pontos de pesca, boxes, oficinas de barcos de pequeno porte e lojas voltadas para o setor.

Outra atividade econômica beneficiada será o forte comércio tradicional da região, que tem nas proximidades da Rua Marechal Rondon, como carpintaria, ateliê e lojas entre as mais antigas e lembradas do Município.

**MAIS OBRAS** – Com o objetivo de impulsionar os investimentos em áreas turísticas da Cidade, Itanhaém lançou em outubro um pacote de obras que inclui diversas vias de interesse turístico do Centro, Suarão, Passarela de Anchieta, Belas Artes, além da Rua Marechal Rondon.

O acesso à Avenida Jaime de Castro, a entrada principal da Cidade, também está ganhando um novo aspecto. Um dos principais acessos a região central de Itanhaém segue com obras de revitalização com o objetivo de reorganizar o trânsito daquele trecho da marginal da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega. Os trabalhos se concentram no trecho entre a descida da pista até o viaduto da entrada principal.

Em janeiro deste ano, a Prefeitura iniciou ainda a remodelação de trechos das ruas Zeferino Soares, Capitão Mendes e Júlio dos Santos. As antigas lajotas sextavadas estão sendo substituídas por lajotas de concreto na cor vermelha.

Outros pontos importantes que terão cara nova são a Praça Ângelo Guerra, no Belas Artes, a Passarela de Anchieta, na Praia do Sonho, e o principal ponto comercial do Suarão. Neste último bairro serão reurbanizadas a entrada principal (Rua Mário Beni, da marginal da Rodovia até a marginal da antiga ferrovia) e a Rua Leão XIII (em frente a Igreja Nossa Senhora do Sion).





#### ■ PREFEITURA REFORÇA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO UMUARAMA

Na última segunda-feira (29), a Secretaria de Transito e Segurança da Cidade retomou a programação do serviço de reforços de pinturas e sinalização viária nos bairros. O Umuarama foi o primeiro a ser atendido nesta etapa e os trabalhos terão continuidade na próxima semana no Centro. O próximo bairro que irá receber os trabalhos de reforços de pintura será o Centro, no trecho da Avenida Rui Barbosa, uma das principais corredores comerciais, que dá acesso à entrada principal da Cidade (Avenida Jaime de Castro) e à Praça Narciso de Andrade. Os serviços nesta via serão iniciados tão logo seja finalizada a ação no Umuarama.



# Itanhaém investe em **OBRAS DE DRENAGEM** no Corumbá

A Prefeitura de Itanhaém vem desenvolvendo uma série de ações voltadas para melhorar o sistema de drenagem nos bairros. O macrodreno previsto para o Corumbá está sendo realizado na Rua Bernardino de Souza Pereira, em um trecho de 730 metros que será canalizado com tubos de concreto.

A obra vai minimizar os efeitos de inundações causadas pelas chuvas nas imediações do Corumbá e Belas Artes, na divisa com o Cibratel. Outro projeto que está sendo executado é o da canalização da Rua do Cano, no Suarão, que também objetiva amenizar os problemas com alagamentos na região. As obras são frutos de um convênio entre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) e da Prefeitura de Itanhaém.

Além de executar projetos de canalização em pontos como Corumbá e Jardim Suarão, está em fase de elaboração um estudo de diagnóstico ambiental da sub-bacia do Rio Itanhaém, além de mais um projeto para concluir o chamado trecho VR6, que margeia a Estrada Coronel Joaquim Branco.

A Prefeitura já executou parte do projeto no trecho VR6 da Estrada Coronel Joaquim Branco. Restam apenas

agora um trecho de 430 metros para ser executado, cujo recurso está sendo pleiteado via Fundo Estadual de Recursos Hídricos, gerenciado pelo Comitê de Bacias Hidrográficas da Baixada Santista.

As obras de remodelamento da Avenida Cabuçu, uma das mais importantes vias comerciais da Cidade, também incluem investimentos na rede de drenagem, além de garantir um novo visual para os moradores de bairros próximos. Todo o antigo sistema de drenagem existente está sendo substituído por tubos de 60 e 40 centímetros de diâmetro, que facilitará o escoamento das águas pluviais e minimizará os impactos das fortes chuvas. A via será contemplada ainda com a colocação de guias, sarjetas e calçadas, além de ser refeito todo o antigo asfalto.

A Avenida Cabuçu é uma importante ligação entre a marginal da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega e a Estrada Coronel Joaquim Branco, próxima de diversos bairros populosos, como Nova Itanhaém, Jardim Magalhães e Balneário Waldemar Magalhães. Além disso, está perto de unidades escolares, como a E.M. Maria Aparecida Soares Amêndola. A obra vai beneficiar mais de 4,5 mil moradores.

## Mutirão de **Ultrassonografias** atenderá mais de **400 pessoas**

**PREVENÇÃO** ■ Neste mês, já foram disponibilizadas 448 vagas, sendo que a maior quantidade de exames será realizada aos sábados



A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Saúde, deu início na última semana ao mutirão de ultrassonografias, programado com o intuito de eliminar a espera por esse tipo de exame. Os procedimentos são realizados no Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI) e começaram a ser feitos na última terça-feira (1º), oferecendo mais de 400 vagas extras no mês, sendo que a maior quantidade de exames será realizada aos sábados.

No último sábado (5), foram agendados 60 pacientes. A ação, que se estendeu por todo o período da manhã, contou com uma equipe de oito profissionais entre médico, enfermeiro e equipe administrativa e atendeu a pacientes das regiões do Coronel, Gaivota, Oásis e Savoy. "O atendimento foi maravilhoso e muito rápido", comentou Diane Eroes Ferreira, que levou sua filha para fazer ultrassom de rins e vias urinárias. A Secretaria informa que está programando a realização de outros tipos de mutirão, como o de oftalmologia, preventivo de papanicolau e eletrocardiogramas, todos previstos para este mês.

**AGENDAMENTO** – A realização do agendamento para os mutirões é feita pela Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima da residência do munícipe e contemplará neste momento aquelas pessoas que já protocolaram e aguardam a vaga para o exame. Estas serão comunicadas quanto à data e horário pelo agente comunitário e por via telefone.



**AVANÇO** ■ Trabalho faz parte das ações voltadas para melhorias do sistema de drenagem, para garantir um melhor escoamento das águas das chuvas



Jogos Regionais dos Idosos  
do Estado de São Paulo

## REUNIÃO DISCUTE PLANEJAMENTO PARA OS JOGOS REGIONAIS DO IDOSO

O grupo de trabalho que organiza os Jogos do Idoso (JORI), que acontecerá em Itanhaém de 8 a 12 de junho. O encontro foi presidido pelo secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Rogélio Salceda. A reunião teve a participação de representantes de grupos de terceira idade de Itanhaém. Entre os assuntos abordados, o trabalho da delegação e voluntariado que será realizado durante o evento. Participaram também do encontro os membros do Comitê Organizador Marcell Hary (Governos), Arnaldo Pinto (Saúde) e Alessandro Galvão (Assistência e Desenvolvimento Social). O principal objetivo dos jogos é promover a integração do idoso na sociedade por meio de atividades físicas e desportivas.



ITANHAÉM  
BOLETIM OFICIAL

2 A 8 DE MARÇO DE 2016 | ANO 13 | Nº 378

## Servidor tem prazo para solicitar progressão por aperfeiçoamento educacional

**PLANO DE CARREIRA** ■ O funcionário deverá levar os documentos necessários ao Departamento de Recursos Humanos, das 10 às 12 horas e das 13 às 15 horas

A Prefeitura de Itanhaém, por meio do Departamento de Recursos Humanos, receberá até o dia 31 março os diplomas ou certificados de conclusão de cursos estabelecidos na Lei Complementar 164, dos servidores públicos efetivos que tenham concluído o estágio probatório, que quiserem solicitar a progressão funcional por meio do aperfeiçoamento educacional. O setor alerta para que os funcionários fiquem atentos ao prazo, já que diferente da avaliação de desempenho são eles que devem requerer.

O servidor deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Washington Luiz, 75, Centro, no período das 10 às 12 horas e das 13 às 15 horas, portando o diploma ou certificado de conclusão de curso original e cópia. A progressão funcional por aperfeiçoamento educacional tem o objetivo de aumentar o grau de escolaridade do quadro de pessoal e consiste no enquadramento do servidor em um nível à frente na tabela de vencimentos e salários a cada graduação concluída.

**PLANO DE CARREIRA** - A Prefeitura de Itanhaém aprovou em 2015 o plano de carreira para o funcionário público municipal, que entra em vigor neste ano e beneficia todos os servidores efetivos. Atualmente estes profissionais poderão desenvolver carreira na Administração pública por meio da progressão funcional, feita em duas modalidades: por avaliação de desempenho ou aperfeiçoamento educacional.

A avaliação de desempenho ou solicitação da progressão por aperfeiçoamento educacional pode ser feita somente após aprovação em estágio probatório, quando será iniciada a contagem de prazo para fins de avaliação de desempenho destinada à progressão funcional na carreira.



## Programa Vivaleite beneficia 674 famílias em Itanhaém

Beneficiando crianças dos seis meses até o cinco anos e onze meses de vida, o Vivaleite é um programa da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo que tem cadastrada em Itanhaém 674 famílias. Cada criança recebe 15 litros de leite por mês fornecido pelo programa.

No Guapurá, 62 famílias são cadastradas. Há dois anos morando no bairro, Sudilei Aparecida de Camargo Silva é quem busca o leite para os filhos. "Desde janeiro que pego o leite para os meus filhos de dois anos e o outro de quatro anos".

A filha da Lucimeire dos Anjos Martins, recebe o benefício desde quando tinha seis meses de vida. "Hoje a minha filha tem um ano e oito meses e ela gosta de tomar o leite". Na casa da Elizana da Silva Almeida, três crianças que consomem o alimento. "O Programa é bom porque ajuda as pessoas que precisam".

Itanhaém possui 11 pontos de distribuição de lei-

te, que ficam nos bairros Gaivota, Jardim Bopiranga, Guapiranga, Jardim América, Jardim Oásis, Jardim Umuarama, Guapurá, Loty, Suarão e Jardim Coronel. É importante que os interessados façam o cadastro no PAAS ou CRAS, e aguardem na fila de espera.

Para participar do Programa Estadual Vivaleite, é necessário ter uma renda de até dois salários mínimos e procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua residência. O interessado deve levar os seguintes documentos: Carteira de vacinação da criança, certidão de nascimento, comprovante de residência, RG do responsável e o número de Número de Identificação Social (NIS).

A cada quatro meses a criança passa por um processo onde é conferido peso e altura, comprovando assim o desenvolvimento. Para isso, as mães devem comparecer ao CRAS nas datas solicitadas pela Assistência Social e precisam justificar as faltas para não perder o benefício.

### CONFIRA ABAIXO OS POSTOS DE ATENDIMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
PAAS GAIVOTA	Avenida Flácides Ferreira, 775	Gaivota
E.M. WALTER ARDUINI	Avenida Flácides Ferreira, 1.563	Gaivota
E.M. FILOMENA DIAS APELIAN	Rua Existente, 31	Jardim Bopiranga
ASSOCIAÇÃO DO GUAPIRANGA	Rua Paulo Leandro de Lima, 335	Guapiranga
PAAS AMÉRICA	Rua Las Vegas, 20	Jardim América
CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC	Rua Estanislau Gerônimo, 384	Jardim Oásis
E.M. PROFESSORA MARIA PATROCINA CONDOTA	Rua 33, s/nº	Guapurá
AVILA	Rua Thaís, 837	Vila Loty
CRAS SUARÃO	Avenida Cabuçu, 100	Suarão
AAMAVI	Alameda Francisco André de Lima, 11	Jardim Umuarama
PROJETO CAMBUÇÁ	Rua Dirceu Sentóida, 12	Jardim Coronel

### SOCIAL

■ Itanhaém possui 11 pontos de distribuição de leite, contemplando toda a Cidade



#### ■ PREFEITURA REALIZA MELHORIAS EM MAIS DE 15 BAIRROS

Mais de 15 bairros e diversas ruas adjacentes à Avenida Albert Sabin receberam diversos serviços de manutenção feitos pelas equipes das Regionais da Prefeitura de Itanhaém ao longo das últimas semanas. Estas ações são desenvolvidas de forma frequente, visando garantir melhores condições de acesso para os munícipes. Os trabalhos são programados por meio de um cronograma feito com base nas avaliações dos funcionários e nos pedidos dos munícipes. Foram feitos serviços como limpeza de vala, desobstrução de galerias de águas pluviais, nivelamento e cascalhamento, limpeza de guias e sarjetas, retirada de descarte de irregular de entulho, colocação de tubos, capinação mecânica e roçada de mato.



# Itanhaém será sede dos Jogos do Judiciário



**ESPORTE ■** A Cidade receberá cerca de 400 atletas da capital e interior, na competição organizada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça Estado de São Paulo

Itanhaém será sede de mais uma grande competição esportiva neste ano. Entre os dias 17 e 20 de março, a Cidade receberá o XXVII Jogos do Judiciário da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça Estado de São Paulo (ASSETJ), que congrega cerca de 400 atletas das comarcas da capital, litoral e interior de todo o estado.

O evento, que teve início em 1989, na Cidade de São Paulo, tem o objetivo de incentivar a prática esportiva e promover a integração entre os servidores associados à Assetj, que organiza outros eventos esportivos como o Festival de Areia e Caminhadas. Esta é a terceira vez que Itanhaém recebe os Jogos do Judiciário e este ano será realizado no Suarão, onde a entidade conta com

uma estrutura de hospedagem com duas Colônias de Férias e um Quiosque. A cerimônia de abertura dos Jogos do Judiciário da ASSETJ será no dia 18, às 10 horas, na quadra de esportes do Satélite Esporte Clube, que fica na Rua Emídio de Souza, 137, no Satélite. Mais informações no site da entidade: [www.assetj.org.br/jogosdojudiciario](http://www.assetj.org.br/jogosdojudiciario).

**JORI** – Além dos Jogos do Judiciário da ASSETJ, Itanhaém receberá em outro grande evento esportivo em 2016. De 8 a 12 de junho a Cidade será sede dos Jogos Regionais do Idoso (JORI), quando receberá delegações de 61 municípios do Estado, com mais de três mil pessoas participantes. A competição é destinada para atletas com mais de 60 anos e tem como principal objetivo promover a integração do idoso na sociedade por meio de atividades físicas e desportivas, incentivando a saúde e o bem-estar das pessoas idosas.

## Primeira edição do Game Of Skate reúne 250 jovens no Mosteiro

**JUVENTUDE ■** Projeto que visa estimular os skatistas da Cidade e região promoveu sua primeira edição de campeonato de skate



No dia 28 de fevereiro foi realizada na Pista de Skate do Jardim Mosteiro a primeira edição do "Game of Skate", um projeto que visa estimular os skatistas da cidade e região por meio de campeonatos de skate. Nesta estreia, o evento contou com uma participação especial da Batalha do Secreto.

O Game of Skate foi organizado pelo Conselho Municipal de Juventude, em parceria com a NoseBone Skate Shop e Batalha do Secreto, e o apoio da Prefeitura de Itanhaém. O evento ainda contou com a participação de grafiteiros convidados.

Ao todo foram 16 skatistas competindo no game. O primeiro lugar ficou para o Mauricio Gouveia, de São Paulo, e o segundo lugar ficou para o Will, de Peruipe. Na batalha participaram 14 Mc's e o campeão foi o Mc Charumbo, de Praia Grande, o segundo lugar ficou para o Mc ET, de Itanhaém. Cerca de 250 pessoas prestigiaram o evento, vindos de Santos, Praia Grande, Mongaguá, Peruipe e Itanhaém. A Pista de Skate ganhou novos grafites feitos por artistas locais, com tintas disponibilizadas pela Prefeitura de Itanhaém.

# FEIRAS DE ARTESANATO

## ATRAÇÕES NOS BAIRROS GAIVOTA, CENTRO, SUARÃO E CESP

**ARTE** ■ Itanhaém conta com feiras em diversos pontos da Cidade que são ótimos locais para encontrar vendas de produtos personalizados



A Feira de Artesanatos de Itanhaém já é marca registrada na Cidade. É possível encontrá-las em quatro bairros da Cidade (Gaivota, Centro, Suarão e Cesp) e conta com as vendas de artesãos da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades (Sutaco). Todos os artesanatos são feitos com originalidade, contam com o capricho e a marca de seus artesãos.

As “Feirinhas”, como são conhecidas, são pontos de vendas de produtos personalizados, pulseiras, brincos, anéis, bonecos, roupas, arte santeira, objetos decorados com conchas e outros. São ótimos locais para encontrar presentes ou lembrancinhas que remetam a Cidade.

### CONFIRA OS LOCAIS E HORÁRIOS DAS FEIRAS:

CENTRO	
PRAÇA BENEDITO CALIXTO	Todos os sábados, a partir das 16h Temporada de verão, de quinta a domingo, das 16h às 23h
RUA CESÁRIO BASTOS (na antiga estação do trem)	Todos os dias, a partir das 16h
PRAÇA CARLOS BOTELHO Nº 125 (ao lado da subida para o convento)	Sábado, das 17h às 23h, e domingo, das 10 às 18h. Temporada de verão, de quinta a domingo, das 14h às 00h.
Paço Municipal	Quinta e sexta-feira, das 9 às 16h.
SUARÃO	
Praça Nossa Senhora do Sion.	Sexta, sábado e domingo, das 14h às 23h.
CESP	
Jardim Sabaúna (Rodoviária)	Todos os dias, das 8h às 19h. Temporada de verão, das 8h às 23h.
Gaivota	Sábado, das 7 às 8h, e domingo, das 7 às 14h





#### PALESTRA ORIENTA SOBRE COMO ORGANIZAR AS FINANÇAS SOLIDÁRIAS

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, promove no dia 10, a partir das 9 horas, uma palestra sobre Finanças Solidárias com o objetivo de fortalecer a organização dos grupos de produtores rurais que atuam na Cidade. O evento será na sala de capacitação do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esporte (CMTECE), na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro. A palestra será ministrada por Dirval Cruz, integrante da Cáritas Brasileira e do Fórum de Economia Solidária da Baixada Santista. Para se inscrever ou obter mais informações, o interessado deve telefonar para 3421-1803, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou encaminhar a solicitação para o e-mail agricultura@itanhaem.sp.gov.br.



# Alimentação saudável equilibra cardápio de merenda escolar

**NUTRIÇÃO** ■ Os produtos são balanceados e seguem as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recomendação Diária Alimentar



A Prefeitura de Itanhaém investe na formação de hábitos alimentares saudáveis já nos anos iniciais da educação infantil. Isso porque a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes combina na mesma refeição sabor e produtos de alta qualidade nutricional. Os cardápios acompanhados por nutricionistas são balanceados e seguem as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recomendação Diária Alimentar.

No ano passado o Município foi o primeiro do Estado a firmar parceria com o Governo Estadual visando incentivar, de forma efetiva, a inclusão do pescado na merenda escolar. O convênio oficializado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado dará suporte técnico por intermédio do Instituto de Pesca da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA).

A merenda escolar é oferecida a  
**25 mil estudantes**  
da educação infantil, ensino fundamental, médio,  
técnico e projetos educacionais, além das escolas  
indígenas da Aldeia do Rio Branco e Tangará.

E, em casos de estudantes com intolerância a lactose, glúten, hipertensão, diabetes e fenilcetonúria (alergia a proteína), a refeição recebe atenção especial, de acordo com recomendações médicas. E ainda, os cardápios são disponibilizados no site oficial ([www.itanhaem.sp.gov.br/educacao/merenda-escolar](http://www.itanhaem.sp.gov.br/educacao/merenda-escolar)) para a consulta dos pais.

Para enriquecer a merenda, produtos frescos são encaminhados às unidades escolares. O Banco de Alimentos de Itanhaém é o mediador da parceria e, também, responsável pelo Programa de Aquisição da Agricultura (PAA) Familiar (PNAE /2011) que fornece maracujá, banana nanica, banana prata, inhame, couve, mandioca, tomate cereja, palmito pupunha, açaí, uva, alho e chuchu à rede municipal e estadual.

Os pratos são nutritivos e adotam os padrões exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Recomendação Diária Alimentar, levando em consideração 350 calorias, tendo ainda de 9 a 12 gramas de proteínas para alunos da educação infantil, fundamental e escolas estaduais.

Um registro bastante significativo mostra que os produtores de Itanhaém atenderam a 90% do quantitativo da Chamada Pública, o que nos indica o incremento do agronegócio ao pequeno produtor, lado a lado com a excelência nutricional oferecida a Merenda Escolar.

## Programa Lions Quest será implantado em três escolas municipais da Cidade

**EDUCAÇÃO** ■ As escolas municipais que participarão do projeto piloto são: E. M. Professora Maria Conceição Luz, E. M. Sílvia Regina Schiavon Marasca e E. M. Noêmia Salles Padovan

Foi realizada no dia 2, no Paço Municipal, a solenidade de abertura do Programa Lions Quest. Na ocasião foram apresentados o material didático que será utilizado e também os benefícios do programa, que tem como objetivo trabalhar o emocional e social de crianças e jovens, promovendo também a integração entre a escola, família e comunidade. Por meio de apoio desse aprendizado os alunos desenvolverão habilidades para a vida como, por exemplo, formação de caráter, prevenção de comportamentos negativos e compromisso com o serviço comunitário.

O projeto piloto será implantado em três unidades escolares da Cidade: E. M. Professora Maria Conceição Luz (São Fernando), E. M. Sílvia Regina Schiavon Marasca (Centro) e E. M. Noêmia Salles Padovan (Guapiranga). Em agosto do ano passado três orientadores educacionais de Itanhaém passaram por uma capacitação do programa. O curso apresentou atividades e oficinas que utilizaram como suporte um material didático produzido em conformidade com as normas de ensino de cada País.

Segundo a orientadora da E. M. Sílvia Regina Schiavon Marasca, Maria Denise da Silva Souza, a ação foi bem recebida por pais e alunos. "Nós já fizemos uma reunião e todos apoiaram completamente, gostaram muito da ideia". Estiveram presentes na solenidade o prefeito Marco Aurélio Gomes, a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Daily Kubagawa Gomes, secretária de Educação Cultura e Esportes, Luci Cristina Charif, orientadores educacionais capacitados pelo programa e membros do Lions Club.



## LEI E DECRETOS

# Prefeitura abre vagas em processo seletivo para médico e professor

**OPORTUNIDADE** ■ O salário para médico será de R\$ 12.396,00, com 40 horas semanais e contratação com prazo determinado de um ano

A Prefeitura de Itanhaém abre inscrições neste mês para processo seletivo de contratação para médicos e professores. Para a função de médico, os interessados terão entre os dias 14 a 18 e 21 a 24 deste mês para se inscrever. Já para a função de professor a inscrição pode ser feita a partir desta terça-feira (8).

**EDUCAÇÃO** - O processo seletivo é destinado à contratação de Professores de Educação Especial (DM) e Professores de Educação Básica III, nas disciplinas de Ciências, Geografia, História e Língua Portuguesa. As inscrições deverão ser realizadas das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro. Mais informações nos editais do site oficial ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br))

Os documentos necessários são: cédula de identidade (RG), CPF e cópia do comprovante de habilitação profissional exigida no edital para ocupar a função. A contratação acontecerá em conformidade com as disposições da Lei Municipal 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária.

**SAÚDE** - Nos dias 14 a 18 e 21 a 24 de março, a Prefeitura estará com inscrições abertas para sete vagas em processo seletivo para diferentes cargos na área da saúde. As oportunidades são para médico generalista (4), ginecologista (2) e urologista (1). Os interessados devem primeiramente comparecer ao Fundo Social de Solidariedade (Rua Cunha Moreira, 61, Centro, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas) e doar um pacote de fralda geriátrica (tamanho M). O Fundo Social emitirá um comprovante. Após realizar a doação, os interessados devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, que fica localizado na Avenida Washington Luiz, 75, Centro, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas. No ato da inscrição os candidatos devem estar munidos do RG, CPF e comprovante de doação feita ao Fundo Social de Solidariedade.

O salário para os cargos é de R\$ 12.396,00, com 40 horas semanais. A contratação terá prazo determinado de um ano. Para saber quais são os requisitos mínimos de cada cargo e mais informações relacionadas ao processo seletivo basta acessar aos editais completos no site oficial da Prefeitura ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)). A data e os locais das provas serão divulgados no dia 30, por meio do site oficial e por listas afixadas na Secretaria de Saúde.

### LEI Nº 4.070, DE 3 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 4.261.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 4.261.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a execução das obras de urbanização de assentamentos precários no Jardim Oásis, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

02.12. SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0014.1047. Programa Aceleração Cresc. - PAC I

4.4.90.51. Obras e Instalações

R\$ 4.261.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela Lei nº 3.884, de 29 de novembro de 2013, e da Lei nº 4.026, de 2 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 3 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1.825/2016.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 3 de março de 2016.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.414, DE 2 DE MARÇO DE 2016

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.195, de 16 de janeiro de 2004, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. MARLUCE COSTA DA SILVA."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 2.195, de 16 de janeiro de 2004, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Marluce Costa da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 2 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 120/2003.

Departamento Administrativo, em 2 de março de 2016.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.415, DE 2 DE MARÇO DE 2016

"Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.354, de 23 de julho de 2015, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. BRUNA BATISTA RAMOS."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.354, de 23 de julho de 2015, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Bruna Batista Ramos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 2 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 5.603/2015.

Departamento Administrativo, em 2 de março de 2016.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.416, DE 2 DE MARÇO DE 2016

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), autorizado pela Lei nº 4.059, de 1º de dezembro de 2015, para reforço das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

02.14. SECRETARIA DE HABITAÇÃO

16.482.0004.2084. Manutenção Departamento Habitação e Assuntos Fundiários

537. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 1.300.000,00

02.17. SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0018.1059. Construção do Centro de Convenções

589. 4.4.90.51. Obras e Instalações R\$ 300.000,00

590. 4.4.90.51. Obras e Instalações R\$ 900.000,00

TOTAL..... R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 2 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 2 de março de 2016.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.417, DE 4 DE MARÇO DE 2016

"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 4.261.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil reais), e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.261.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil reais), autorizado pela Lei nº 4.070, de 3 de março de 2016, destinado ao atendimento de despesas com a execução das obras de urbanização de assentamentos precários no Jardim Oásis, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

02.12. SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0014.1047. Programa Aceleração Cresc. - PAC I

4.4.90.51. Obras e Instalações

R\$ 4.261.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.261.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e um mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 4 de março de 2016.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 1.825/2016.

Departamento Administrativo, em 4 de março de 2016.

PETERSON GONZAGA DIAS

Secretário de Administração

## EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO S.E.C.E. Nº 19/2016; PROCESSO Nº 421/2016;** Convenientes: Município de Itanhaém e Grupo Capoeira Coração de Itaibé; Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programa de promoção, estímulo e incremento à prática esportiva entre crianças e adolescentes (escolinha de capoeira); Valor: R\$ 13.500,00; Dotação Orçamentária: 02.11.06.27.812.0013.2071-3.3.90.39; Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016; Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2016.

**CONVÊNIO S.E.C.E. Nº 20/2016; PROCESSO Nº 567/2016;** Convenientes: Município de Itanhaém e Associação Esportiva, Recreativa, Social, Cultural e Educacional Esportes Radicais de Itanhaém; Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de programa de promoção, estímulo e incremento à prática esportiva entre crianças e adolescentes (escolinha de surf); Valor: R\$ 13.500,00; Dotação Orçamentária: 02.11.06.27.812.0013.2071-3.3.90.39; Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016; Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2016.



**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.327 de 08 de agosto de 2007, FAZ SABER que abre inscrições nos dias 14 a 18 e 21 a 24 de Março/2016, para os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo que visa à contratação por prazo determinado de 01 (hum) ano de Médico Ginecologista e Médico Urologista, conforme tabela de funções abaixo:

**TABELA DE FUNÇÕES**

**FUNÇÕES, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

Função	Vaga	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
Médico Ginecologista	02	R\$ 12.396,00 + Prêmio desempenho profissional de 25% (vinte e cinco por cento do valor do vencimento ou salário) de acordo com o que estabelece a Lei nº 3756/2012 e adicional de insalubridade. 40 horas semanais	- Ensino Superior Completo em Medicina com habilitação Específica, se for o caso, e Registro no Conselho de Classe (CRM).
Médico Urologista	01	R\$ 12.396,00 + Prêmio desempenho profissional de 25% (vinte e cinco por cento do valor do vencimento ou salário) de acordo com o que estabelece a Lei nº 3756/2012 e adicional de insalubridade. 40 horas semanais	- Ensino Superior Completo em Medicina com habilitação Específica, se for o caso, e Registro no Conselho de Classe (CRM).

**I - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, deverá satisfazer as seguintes condições:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973.
- Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Não ter sido exonerado de suas funções ou ter sofrido penalidade, junto a qualquer ente público ou autarquia, inclusive através de Processo Administrativo;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

- A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 01 fralda geriátrica (TAMANHO M), o qual deverá ser entregue no FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM, localizado na Rua Cunha Moreira, 61 - Centro. Ao realizar a doação, o candidato irá retirar um comprovante, o qual deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o RG e CPF (original e cópia). As doações deverão ser entregues na mesma data das inscrições.
- As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos na Av.: Washington Luiz, nº 75 - Centro, nos dias 14 a 18 e 21 a 24 de Março/2016, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.
- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Itanhaém excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.
- O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas

na ficha de inscrição.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado no Processo Seletivo. III - DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo constará da seguinte prova e respectivo número de questões:

3.2. As provas constarão de 20 questões de Conhecimentos Específicos, sendo questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta.

3.3. A Prova Objetiva será avaliada de 0 a 100.

3.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

3.3.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

3.3.3. Serão classificados o quintuplo de número de vagas;

3.3.4. Não haverá indicação de bibliografia.

**IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP. O local, dia e o horário da prova será divulgado no dia 30/03/2016, através da Internet no endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e na Secretaria de Saúde.

4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local, dia e horário de prova.

4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.5.1. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.5.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

4.5.3. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição.

4.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5.2.

4.5.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original descrito no item 4.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, (B.O.), com data máxima de 30 dias anteriores a realização da prova.

4.5.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5.8. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

4.5.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

4.6.1. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, note book, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.6.3. O descumprimento dos itens 4.6.1. e 4.6.2 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

4.8. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.9. Quanto às Provas Objetivas:

4.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

4.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.9.3. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas, sendo que a permanência mínima em sala é de 30 (trinta) minutos.

4.9.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.9.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.9.7. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.9.8. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

4.9.9. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.9.10. Na sala reservada para amamentação ficará ausente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.9.11. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.9.12. Exceto no caso previsto no item 4.9.6., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

4.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.5.2.

4.10.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

4.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

4.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, note book, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

4.10.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas.

4.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

4.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

4.11.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.11.2. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.11.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local das provas, sendo eliminado do processo seletivo.

4.11.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.11.5. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

**V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

5.1.2. A lista de Classificação Final será afixada na sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Secretaria de Saúde e publicada no Boletim Oficial do Município.

5.1.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

5.1.4. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03.

5.1.5. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições.

5.1.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.

5.1.7. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática.

**VI - DO RECURSO**

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

6.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos com as seguintes especificações:

6.2.1. Nome do candidato

- 6.2.2. Número e tipo do documento de identificação;  
6.2.3. Cargo para o qual se inscreveu;  
6.2.4. Endereço completo;  
6.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;  
6.2.6. Data e assinatura.  
6.3. Para efeito do prazo estipulado no item 6.1. será considerada a data do protocolo firmado no Departamento de Recursos Humanos.  
6.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.  
6.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do protocolo do recurso.  
6.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.  
6.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.  
6.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.6. acima.  
6.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

#### VII – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação dos candidatos será publicada no Boletim Oficial do Município e divulgada na Internet, através do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.  
7.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.  
7.3. Os candidatos convocados, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados (original e cópia simples) a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 5 anos e Atestados de Antecedentes Criminais (Federal ou Estadual); Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados para análise do setor jurídico, declaração de bens e IRPF (se tiver declarado); Conta corrente no Banco Santander, declaração para fins de comprovar o item 1.8. deste edital.  
7.3.1. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela de Funções, dar-se-á através de:  
a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou  
b) Declaração da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo o qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.  
c) Registro/Inscrição na Prefeitura Municipal e comprovante de Contribuição Previdenciária,

- acompanhados de Declaração de Prestação de Serviços para cliente(s), no caso de autônomos.  
7.3.2. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.  
7.3.3. Não serão aceitos no ato da posse e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.  
7.3.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.  
7.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.  
7.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).  
7.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.  
7.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.  
VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
8.1. Não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, eis que eventuais contratados por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público não são investidos em cargos ou empregos públicos (art. 37, VIII da CF), não integrando, portanto, o quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal. Itanhaém, 04 de Março de 2016.  
SERGIO ALEXANDRE MENEZES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.327 de 08 de agosto de 2007, FAZ SABER que abre inscrições nos dias 14 a 18 e 21 a 24 de Março/2016, para os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo que visa à contratação por prazo determinado de 01 (hum) ano de 04 (quatro) Médicos Generalistas, conforme tabela de funções abaixo:  
TABELA DE FUNÇÕES  
FUNÇÕES, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Função	Vaga	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
Médico Generalista	04	R\$ 12.396,00 + Prêmio desempenho profissional de 25% (vinte e cinco por cento do valor do vencimento ou salário) de acordo com o que estabelece a Lei nº 3756/2012 e adicional de insalubridade. 40 horas semanais	- Ensino Superior Completo em Medicina com habilitação Específica, se for o caso, e Registro no Conselho de Classe (CRM).

#### I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, deverá satisfazer as seguintes condições:  
1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973.  
1.3. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;  
1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;  
1.6. Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo;  
1.7. Não registrar antecedentes criminais;  
1.8. Não ter sido exonerado de suas funções ou ter sofrido penalidade, junto a qualquer ente público ou autarquia, inclusive através de Processo Administrativo;  
1.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções;  
1.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.  
2.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 01 fraída geriátrica (TAMANHO M), o qual deverá ser entregue no FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM, localizado na Rua Cunha Moreira, 61 - Centro. Ao realizar a doação, o candidato irá retirar um comprovante, o qual deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o RG e CPF (original e cópia). As doações deverão ser entregues na mesma data das inscrições.  
2.2.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos na Av.: Washington Luiz, nº 75 - Centro, nos dias 14 a 18 e 21 a 24 de Março/2016, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.  
2.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.  
2.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.  
2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Itanhaém excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.  
2.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.  
2.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.  
2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado no Processo Seletivo.  
III - DAS PROVAS  
3.1. O Processo Seletivo constará da seguinte prova e respectivo número de questões:  
3.2. As provas constarão de 20 questões de Conhecimentos Específicos, sendo questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, que terão uma única resposta correta.  
3.3. A Prova Objetiva será avaliada de 0 a 100.  
3.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de



## Diminua o Som e Aumente o Respeito.

Sons excessivos e perturbadores são punidos com multa e apreensão do veículo.  
**Se for incomodado, DENUNCIE!**

DISQUE: 199 Guarda Municipal 156 Departamento de Trânsito



# 8 DE MARÇO

**CELEBRAÇÃO** ■ O evento será na Nova Orla do Centro, em frente à Boca da Barra, das 13 às 16 horas



**ITANHAÉM**  
BOLETIM OFICIAL

2 A 8 DE MARÇO DE 2016 | ANO 13 | Nº 378

## Fundo Social realiza evento em COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER

Nesta terça-feira (8), o Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém realizará um evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. O evento acontecerá na Nova Orla do Centro, em frente à Boca da Barra, das 13 às 16 horas, e contará com atrações culturais, como a apresentação do Coral do Grupo Vida Loty, Coral Fenix, dança cigana, aula de Zumba, entre outros.

O evento terá tendas que disponibilizarão serviços como a medição de pressão arterial, corte de cabelo, maquiagem, manicure, gerenciamento de peso, orientações da Secretaria de Assistência Social sobre projetos sociais, oficina de flores de tecido da Casa da Mulher e serviços destinados à saúde da mulher. Também terá pipoca, algodão-doce e uma unidade móvel da Elektro, que sorteará brindes aos participantes. O Fundo Social contará com o apoio da Casa da Mulher, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



## CREAS, PAAS e CRAS têm programação especial de homenagens ao *Dia da Mulher*

Nesta terça-feira (8), é comemorado o Dia Internacional da Mulher. Para celebrar a data, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social preparou uma programação especial. O Centro de Referência Espe-

cializado da Assistência Social (CREAS), Posto de Atendimento e Assistência Social (PAAS) e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) realizarão palestras e cuidados com a beleza das mulheres que recebem o atendimento nas unidades.

### ATIVIDADES

■ Corte e hidratação de cabelo será gratuito para as frequentadoras das unidades



**NO PAAS AMÉRICA**, as homenagens para as frequentadoras da unidade iniciaram na **SEGUNDA-FEIRA (7), ÀS 10 HORAS**. Após o café da manhã, a coordenadora do CRAS, Elizabeth Silva, ministrou a **palestra sobre "Os direitos da Mulher"**. **NA TERÇA-FEIRA (8), A PARTIR DAS 8 HORAS**, o CREAS realiza uma roda de conversa e a apresentação do vídeo "Vida de Maria".



**NA QUARTA-FEIRA (9), A PARTIR DAS 9 HORAS**, o Instituto Embelleze realizará gratuitamente **corte e hidratação de cabelo no PAAS AMÉRICA**. No mesmo horário, o **CRAS OÁSIS** receberá a **palestra comandada pela companhia de energia elétrica Elektro**.



### CONFIRA O ENDEREÇO DAS UNIDADES

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CRAS OÁSIS	Rua José Batista Campos, 1.572, Jardim Oásis	3427-7660
CRAS SUARÃO	Avenida Cabuçu, 100, Vila Jacy	3427-3286
PAAS AMÉRICA	Rua Las Vegas, 20, Jardim América	3427-2771
PAAS GAIVOTA	Avenida Fláclides Ferreira, 775, Balneário Gaivota	3429-2903

**NA QUINTA-FEIRA (10), A PARTIR DAS 10 HORAS**, a supervisora de enfermagem da Unidade de **PRONTO ATENDIMENTO DE ITANHAÉM (UPA)**, Jady Rinaldi, conduzirá a palestra sobre a "Saúde da Mulher". A palestra também passará pelo **PAAS GAIVOTA NA SEXTA-FEIRA (11)**, acompanhado de um **CAFÉ DA MANHÃ, A PARTIR DAS 8H30**, e no **CRAS SUARÃO A PARTIR DAS 10 HORAS**.





# CASA da MULHER

qualidade de vida  
na região do Oásis

**ATIVIDADES** ■ O grupo da terceira idade recebe aula de ginástica e aferição da pressão arterial



A Casa da Mulher é um espaço onde as mulheres têm a oportunidade de participar de diversos cursos gratuitos que estimulam a geração de renda e colocam em prática a criatividade com o artesanato. Além disso, também é feito um trabalho semanalmente com o grupo da terceira idade.

Toda quarta-feira o grupo da terceira idade recebe aula de ginástica, aferição da pressão arterial e café da manhã. Participando há dez anos da entidade, **Custodia Pereira da Costa, 74 anos**, não perde a chance de manter a saúde em dia. “É muito bom e a enfermeira ajuda bastante”. Frequentando o local pela primeira vez, **Josefa Bezerra, 61 anos**, conheceu a Casa da Mulher por meio de uma amiga. “Agora estou participando do grupo da ginástica”.

Na entidade é oferecido curso de pintura em tecido, ornamentação em telha, bordado trançado com fita, patch applique, patchwork, manicure e pedicure. Quem busca qualificação profissional, uma boa dica é o curso de auxiliar administrativo e atendimento ao cliente. As vagas estarão abertas somente entre o mês de junho e julho deste ano.

A **CASA DA MULHER** fica localizada na Rua Alberto Barbosa, 347. Mais informações pelo telefone (13) 3422-1716.

#### PROGRAMAÇÃO CASA DA MULHER

DIAS	CURSO	HORÁRIO
SEGUNDA-FEIRA	Pintura em Tecido	8 às 11 horas
TERÇA-FEIRA	Ornamentação em Telha Manicure	13 às 16 horas
QUARTA-FEIRA	Grupo da Terceira Idade Bordado trançado de fita	8 às 10 horas 13 às 16 horas
QUINTA-FEIRA	Auxiliar Administrativo	8 às 11 horas
SEXTA-FEIRA	Atendimento ao Cliente Patch Applique e Patchwork	13 às 16 horas

**XÔ ZIKA**  
CHIKUNGUNYA  
DENGUE

Sem você, a gente não vence esta batalha.  
**Vamos juntos?**

Denuncie: 3422-1944



MANTENHA A PISCINA TRATADA O ANO TODO



JOGUE FORA OBJETOS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA SEMPRE TAMPADA



TROQUE A ÁGUA DOS VASOS POR AREIA



ELIMINE A ÁGUA PARADA



questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

3.3.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

3.3.3. Serão classificados o quádruplo de número de vagas;

3.3.4. Não haverá indicação de bibliografia.

#### IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Itanhaém/SP. O local, dia e o horário da prova será divulgado no dia 30/03/2016, através da Internet no endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) e por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e na Secretaria de Saúde.

4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local, dia e horário de prova.

4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.5.1. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.5.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

4.5.3. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição.

4.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5.2.

4.5.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original descrito no item 4.5.1., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, (B.O.), com data máxima de 30 dias anteriores a realização da prova.

4.5.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5.8. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

4.5.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

4.6.1. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, note book, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.6.3. O descumprimento dos itens 4.6.1. e 4.6.2 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

4.8. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.9. Quanto às Provas Objetivas:

4.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

4.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.9.3. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas, sendo que a permanência mínima em sala é de 30 (trinta) minutos.

4.9.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.9.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que

será responsável pela guarda da criança.

4.9.7. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.9.8. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

4.9.9. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

4.9.10. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.9.11. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.9.12. Exceto no caso previsto no item 4.9.6., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

4.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.5.2..

4.10.3. Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

4.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

4.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, note book, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares.

4.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

4.10.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas.

4.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

4.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

4.11.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.11.2. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.11.3. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local das provas, sendo eliminado do processo seletivo.

4.11.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.11.5. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

5.1.2. A lista de Classificação Final será afixada na sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, Secretaria de Saúde e publicada no Boletim Oficial do Município.

5.1.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

5.1.4. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03.

5.1.5. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições.

5.1.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.

5.1.7. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática.

VI - DO RECURSO

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

6.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos com as seguintes especificações:

6.2.1. Nome do candidato

6.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

6.2.3. Cargo para o qual se inscreveu;

6.2.4. Endereço completo;

6.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

6.2.6. Data e assinatura.

6.3. Para efeito do prazo estipulado no item 6.1. será considerada a data do protocolo firmado no Departamento de Recursos Humanos.

6.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não

sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do protocolo do recurso.

6.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

6.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

6.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.6. acima.

6.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos será publicada no Boletim Oficial do Município e divulgada na Internet, através do endereço eletrônico [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

7.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

7.3. Os candidatos convocados, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados (original e cópia simples) a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC e regularização, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 5 anos e Atestados de Antecedentes Criminais (Federal ou Estadual); Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados para análise do setor jurídico, declaração de bens e IRPF (se tiver declarado); Conta corrente no Banco Santander, declaração para fins de comprovar o item 1.8. deste edital.

7.3.1. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela de Funções, dar-se-á através de:

a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) Declaração da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo o qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

c) Registro/Inscrição na Prefeitura Municipal e comprovante de Contribuição Previdenciária, acompanhados de Declaração de Prestação de Serviços para cliente(s), no caso de autônomos.

7.3.2. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

7.3.3. Não serão aceitos no ato da posse e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

7.3.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

7.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

7.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

7.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

7.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, eis que eventuais contratados por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público não são investidos em cargos ou empregos públicos (art. 37, VIII da CF), não integrando, portanto, o quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal.

Itanhaém, 04 de Março de 2016.

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

## PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2016 INSTRUTOR CULTURAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 01/2016 - Instrutor Cultural para contratação por prazo determinado pelo período de 01 ano, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Instrutor Cultural - Euphonium / Bombardino	Candidato aprovado nº 01	Dia 14 e 15/03/2016
Instrutor Cultural - Trompete	Candidato aprovado nº 01	Dia 14 e 15/03/2016
Instrutor Cultural - Trombone	Candidato aprovado nº 01	Dia 14 e 15/03/2016
Instrutor Cultural - Coreógrafo Linha de Frente	Candidato aprovado nº 01	Dia 14 e 15/03/2016
Instrutor Cultural - Melofone	Candidato aprovado nº 01	Dia 14 e 15/03/2016

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, caso contrário perderão o direito a contratação, segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
  - CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
  - RG (Cópia)
  - CPF (Cópia)
  - REGULARIZAÇÃO DO CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
  - TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
  - 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO (Cópia)
  - CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
  - CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
  - PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Cópia)
  - CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Cópia)
  - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Cópia)
  - CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
  - ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais](http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais))
  - DECLARAÇÃO DE BENS
  - COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO COMPLETO (Cópia)
  - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE 01 (UM) ANO RELACIONADA ÀS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:
    - Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
    - Declaração da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo o qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.
    - Registro/Inscrição na Prefeitura Municipal e comprovante de Contribuição Previdenciária, acompanhados de Declaração de Prestação de Serviços para cliente(s), no caso de autônomos.
- Itanhaém, 07 de Março do ano 2016.  
CLAUDIA REGINA DE JESUS  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos (Respondendo)

## PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 01/2016 EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROFESSOR DE CRECHE

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01/2016

#### Atribuição de Classes

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2016 referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 para Atribuição de Classes na função de Professor de Creche, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital nº 01/2016.

Onde se lê:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Creche	36	candidatos aprovados do número 01 ao 150.

Leia-se:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Creche	34	candidatos aprovados do número 01 ao 150.

#### CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Creche	02	candidatos aprovados do número 01 ao 03.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2016.

Itanhaém, 01 de março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

## PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 01/2016 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ESPECIAIS - PROFESSOR DE CRECHE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna público a Classificação Final dos candidatos especiais, para a função de Professor de Creche, nos termos do Edital nº 01/2016.

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	N.º DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS	PONTOS DE TÍTULOS	PONTOS DA PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL
1	ELIMARA MACIEL SILVA	10/05/1979	1	0.000	5,0	5,0
2	JANA PAULA NOBREGA	24/12/1986	-	0.000	5,0	5,0
3	REGINALDO PACHECO RIBEIRO	17/12/1960	-	0.000	2,0	2,0

Itanhaém, 01 de março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2016

#### Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos

remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) - Disciplina Educação Artística, a comparecerem dia 10/03/2016 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) - Educação Artística	172	candidatos aprovados do número 09 ao 50.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 11/03/2016 e 14/03/2016, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 07 de março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2016

#### Atribuição de Aulas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) - Disciplina Educação Física, a comparecerem dia 10/03/2016 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) - Educação Física	376	candidatos aprovados do número 11 ao 80.

#### CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL

Função	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) - Educação Física	candidatos aprovados do número 03 ao 06.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 11/03/2016 e 14/03/2016, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 07 de março de 2016.

Roseli Paquier Bertoli dos Santos

Diretora do Departamento de Administração Escolar



Água.

Economizar é fácil, difícil é ficar sem.

Com atitudes simples, você pode contribuir para a redução do consumo de água e ajudar o meio ambiente.

Confira as dicas para um consumo responsável:

- Não jogar lixo no vaso sanitário;
- Molhar as plantas usando regador;
- Tome banhos rápidos;
- Não deixar torneiras abertas ou gotejando;
- Não dar descarga sem necessidade;
- Reutilizar a água da máquina de lavar.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2016**

**Atribuição de Aulas**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) - Disciplina Inglês, a comparecerem dia 10/03/2016 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) - Inglês	104	candidatos aprovados do número 04 ao 40.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 11/03/2016 e 14/03/2016, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 07 de março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2016**

**Atribuição de Aulas**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica III (PEB III) - Disciplina Matemática, a comparecerem dia 10/03/2016 (quinta-feira) para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Aulas	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) - Matemática	317	candidatos aprovados do número 02 ao 60.

**CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL**

Função	Candidatos
Professor de Educação Básica III (PEB III) - Matemática	candidatos aprovados do número 02 ao 04.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de aulas munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem aulas atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 11/03/2016 e 14/03/2016, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 07 de março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/2016**

**Atribuição de Classes**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica I (PEB I), a comparecerem dia 10/03/2016 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica I (PEB I)	08	candidatos aprovados do número 167 ao 227.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável

de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 11/03/2016 e 14/03/2016, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 07 de março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2016**

**Atribuição de Classes**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém convoca os candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 01/2014, na função de Professor de Educação Básica II (PEB II), a comparecerem dia 10/03/2016 (quinta-feira) para atribuição de classes, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Função	Nº de Vagas	Candidatos
Professor de Educação Básica II (PEB II)	10	candidatos aprovados do número 262 ao 322.

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, 1.131 - Centro.

Horário: 09h.

Os candidatos deverão comparecer a atribuição de classes munidos do documento de identidade (RG), comprovante de habilitação profissional (original e cópia), pesquisa do PIS/PASEP e declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária.

Os candidatos que tiverem classes atribuídas, deverão comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, ou seja, nos dias 11/03/2016 e 14/03/2016, no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, caso contrário perderão o direito a contratação.

Itanhaém, 07 de março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2016**

**EDITAL Nº 02/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica III - na disciplina de Ciências (5 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2016.

**1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;
- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Básica III - disciplina de Ciências: possuir Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (Ciências) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

**2 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

2.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na

Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

**3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade - RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

**4 - DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

**5 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 14 e 15 de Março de 2016, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), os quais serão doados ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

**6 - DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

**7 - DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

**8 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.1. A prova será realizada no dia 20 de Março de 2016, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) no dia 18 de Março de 2016, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

## 9 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério - apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O(s) título(s) deverá(ão) ser apresentado(s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:  
10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio

não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

## 12 - DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preferência, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2016.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III - disciplina Ciências: salário base no valor de R\$ 3.406,00 para uma jornada de 32 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Itanhaém, em 7 de Março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos - MODELO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Identificação do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**OUVIDORIA  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

www.itanhaem.sp.gov.br

Telefone: (13)  
**3426.9795 | 3421.1700**  
(Ramal 1790)

**CMTECE**  
Av. Condessa de Vimieiros, 1.131  
Centro - Itanhaém



Assinatura do candidato ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Ciências

· BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. In: ..... Parâmetros curriculares nacionais (6º ao 9º anos): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 1 - disponível em: <http://www.portaleducacaoapi.com.br/wp-content/uploads/2014/10/volume-01-introducao-aos-pcn.pdf>

· ..... Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Ciências Naturais. In: ..... Parâmetros curriculares nacionais (6º ao 9º anos): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 4 CURRIE. Disponível em: <http://www.portaleducacaoapi.com.br/wp-content/uploads/2014/10/volume-04-ciencias-naturais.pdf>

· ..... Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Volume 10.3 - temas transversais - Meio Ambiente In: ..... Parâmetros curriculares nacionais (6º ao 9º anos). Disponível em: <http://www.portaleducacaoapi.com.br/wp-content/uploads/2014/10/volume-10-4-temas-transversais-meio-ambiente.pdf>

· ..... Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Volume 10.4 - temas transversais - Saúde. In: ..... Parâmetros curriculares nacionais (6º ao 9º anos). Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/saude.pdf>

· Bassalo, J. M. F. Uma breve história das máquinas simples. Curiosidades da física. UFC. Disponível em [www.searadaciencia.ufc.br/folclore/folclore231.htm](http://www.searadaciencia.ufc.br/folclore/folclore231.htm).

· SOLINO, Ana Paula e GEHLEN, Simoni Tormöhlen. Abordagem Temática Freireana e o ensino de Ciências por investigação: possíveis relações epistemológicas e pedagógicas. In: Investigações em Ensino de Ciências - V19 (1) pp. 141-162, 2014. Disponível em: [http://www.if.ufrgs.br/ienci/artigos/Artigo\\_ID363/v19\\_n1\\_a2014.pdf](http://www.if.ufrgs.br/ienci/artigos/Artigo_ID363/v19_n1_a2014.pdf).

· Antônio Carlos Pavao (Org.). Ciências: ensino fundamental. Coleção Explorando o Ensino. V.18 - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. 212 p. Disponível no endereço: Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16903&Itemid=1139](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16903&Itemid=1139)

· BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

· Lei Federal Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2016**

**EDITAL Nº 03/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica III - na disciplina de Língua Portuguesa (6 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2016.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Básica III - disciplina de Língua Portuguesa: possuir Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (Língua Portuguesa) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.7. Não registrar antecedentes criminais;

1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4, dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade - RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 - DO CAMPO DE ATUAÇÃO

4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

5 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 14 e 15 de Março de 2016, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), os quais serão doados ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será realizada no dia 20 de Março de 2016, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) no dia 18 de Março de 2016, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**9 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	<b>Títulos</b>	<b>Valor</b>
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério - apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O(s) título(s) deverá(ão) ser apresentado(s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 - DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 - DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor,



Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2016.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III – disciplina Língua Portuguesa: salário base no valor de R\$ 3.406,00 para uma jornada de 32 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 7 de Março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos – MODELO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Identificação do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

disciplina de Geografia (4 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2016.

#### 1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Básica III – disciplina de Geografia: possuir Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (Geografia) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.7. Não registrar antecedentes criminais;

1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

#### 2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

#### 3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade – RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2016

#### EDITAL Nº 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica III – na





4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 14 e 15 de Março de 2016, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 1kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), os quais serão doados ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será realizada no dia 20 de Março de 2016, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) no dia 18 de Março de 2016, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O(s) título(s) deverá(ão) ser apresentado(s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que: 10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência

pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2016.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III – disciplina Geografia: salário base no valor de R\$ 3.193,00 para uma jornada de 30 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 7 de Março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Relação de Títulos – MODELO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Identificação do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

ANEXO II -

FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à

máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Geografia

- AB'SABER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.BRASIL.

- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Introdução - Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Geografia

- SANTOS, Milton. Por uma globalização: do pensamento única à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2000

- SANTOS, Milton. Técnica, Espaço, Tempo: Globalização e meio técnico-científico informacional. São Paulo: Hucitec, 1994.

- ROSS, J.K.L.S. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 2005

- SENE, E; Moreira, J.C. Geografia. São Paulo: Scipione, 2009

- BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

- Lei Federal Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB: disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05/2016**

**EDITAL Nº 05/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica III – na disciplina de História (5 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2016.

**1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;
- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Básica III – disciplina de História: possuir Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (História) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

**2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

- 2.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- 2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).
- 2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

**3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade – RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

**4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

**5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 14 e 15 de Março de 2016, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 1kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), os quais serão doados ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

**6 – DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

**7 – DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

**8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.1. A prova será realizada no dia 20 de Março de 2016, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) no dia 18 de Março de 2016, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	<b>Títulos</b>	<b>Valor</b>
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O (s) diploma (s) e/ou certificado (s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido (s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

11.9. Em hipótese alguma será aceita vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**12 – DA ATRIBUIÇÃO**

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

**13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2016.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e



grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III - disciplina História: salário base no valor de R\$ 3.193,00 para uma jornada de 30 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a assistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 7 de Março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Relação de Títulos - MODELO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Identificação do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável p/ recebimento \_\_\_\_\_

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

História

· BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Introdução

· BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: História

· COMTRIM, Gilberto. História Global: Brasil e geral. São Paulo. Saraiva. 2010

· VAZ, Maria Luísa e PANAZZO, Silvia. São Paulo, Saraiva. 2012

· FONSECA, Selva G. Caminhos da História Ensinada. Campinas: Papirus, 2009

· BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

· Lei Federal Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

1.6. Para os candidatas a função de Professor de Educação Especial - DM (Deficiência Mental): possuir Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização, nos termos da legislação vigente.

1.7. Não registrar antecedentes criminais;

1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4, dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade - RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 - DO CAMPO DE ATUAÇÃO

4.1. Professor de Educação Especial: na educação especial.

5 - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 14 e 15 de Março de 2016, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), os quais serão doados ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será realizada no dia 20 de Março de 2016, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) no dia 18 de Março de 2016, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido

para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério - apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 - DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

**EDITAL Nº 06/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Especial - DM (3 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2016.

1 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

### 12 - DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2016.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Especial - DM: salário base no valor de R\$ 3.193,00 para uma jornada de 30 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 7 de Março de 2016.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
Relação de Títulos - MODELO

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Identificação do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável p/ recebimento \_\_\_\_\_

### ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Professor de Educação Especial - DM

- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

- Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008. <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

- Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 1 - A Escola Comum Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

- Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 2 - O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

- Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 9 - Transtornos globais do desenvolvimento. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

- Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 10 - Altas habilidades e superdotação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

- BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

- Lei Federal Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, expedido nos autos do processo administrativo nº. 10594/2015, em curso na Prefeitura Municipal de Itanhaém - Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ao contribuinte JOSÉ SIMIÃO DOS SANTOS, qualificação ignorada, inscrito no CPF/MF nº. 267.137.488-72, não localizado no endereço cadastrado no Município, que, neste ato, fica devidamente NOTIFICADO acerca da instauração de processo administrativo visando à arrecadação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Arlindo Betio nº. 228, Jardim Corumbá, Itanhaém, bem como, para que exerça, querendo, no prazo de 15 dias, a defesa que porventura tiver, sob pena de ser decretada a arrecadação do bem abandonado, conforme os termos do artigo 1.276 do Código Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Extrato do Termo Aditivo

#### PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 682/1/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Benedito Toth

Objeto: Prorrogação a locação do imóvel onde esta instalada a Creche Municipal, sito a Rua João Pedro Orsi nº 591, Bairro Jardim fazendinha, neste Município.

Valor do Aluguel: R\$ 2.108,26 (dois mil cento e oito reais e vinte e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 24/02/2016

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não

especificadas por este Termo Aditivo.  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE EXUMAÇÃO

Faço público que, nos termos do artigo oito da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM.

Lei nº3.038 de 13 de abril de 2014, decorrido do prazo de 15 dias (quinze dias) contados a partir da publicação do presente edital, serão exumados e recolhidos ao osuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta do Cemitério Municipal do (Centro) de Itanhaém, cujos nomes estão abaixo relacionados em razão de já encontrarem vencidos os prazos de concessão.

Quadra	Nome	Falecimento	Vencimento
Bloco 06	Irene Paulo dos Santos	02/03/2012	02/03/2016
Bloco 05	Adilson Pedrosa da Silva	04/03/2012	04/03/2016
Bloco 06	Celcino Pereira Santos	05/03/2012	05/03/2016
Bloco 01	José Antônio da Silva	05/03/2012	05/03/2016
Bloco 07	Maria Aparecida Moreira	06/03/2012	06/03/2016
Bloco 07	Alzira Aparecida Pires	09/03/2012	09/03/2016
Bloco 07	Helen Fernandes Araújo	08/03/2012	08/03/2016
Bloco 07	José Jacó Rodrigues dos Santos	09/03/2012	09/03/2016
Bloco 07	Galdino Nunes da Silva	12/03/2012	12/03/2016
Ala Nova	Geanette Gonçalves Freitas	13/03/2012	13/03/2016
Ala Nova	Cristiano Moreira Mosca	14/03/2012	14/03/2016
Ala Nova	Fantomas Ricomini	15/02/2012	15/03/2016
Ala Nova	Lourival Alves da Silva	16/03/2012	16/03/2016
Bloco 01	Hilda Correia Ramos	16/03/2012	16/03/2016
Bloco 07	Eduardo Dias Teixeira	18/03/2012	18/03/2016
Ala Nova	Joaquim Gonçalves Mendes	21/03/2012	21/03/2016
Bloco 05	Alberto Pereira dos Santos	22/03/2012	22/03/2016
Ala Nova	Marinalva dos Santos Soares	23/03/2012	23/03/2016
Ala Nova	Marina de Mattos	23/03/2012	23/03/2016
Ala Nova	Juliane de Pinheiro	28/03/2012	28/03/2016
Ala Nova	Ana Emilia de Lima	31/03/2012	31/03/2016

DIRCEU FRANCISCO ROSA

Administrador do Cemitério Municipal

# ATO DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### Processo nº42 /2015

Contrato nº 003/15 - Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação

Licitação: Convite 01/2015

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratado: Nelson Batista Duarte.

Objeto: Contratação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de áudio e vídeo do plenário da Câmara Municipal de Itanhaém.

Valor: R\$ 54.676,50 (cinquenta e quatro mil seiscientos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Código do Recurso e Fonte: 3390-39 - Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica.

Vigência: 14/02/2016 a 13/02/2017.

Data da assinatura: 14/02/2016.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### Processo nº 96 /2015.

Contrato nº 004/15 - Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação

Licitação: Convite 03/2015

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratado: FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES - EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão e cópia (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, incluindo o fornecimento de papel (A4 75g/m)

Valor: R\$ 67.717,99 (sessenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Código do Recurso e Fonte: 3390-39 - Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica.

Vigência: 24/02/2016 a 23/01/2017

Data da assinatura: 23/02/2015.

ENGENHEIRA, PROFESSORA,  
ADVOGADA, DO LAR,  
MÉDICA, PEDREIRA,  
MOTORISTA, EMPRESÁRIA

VALORIZAMOS  
A LIBERDADE  
DE ESCOLHA  
DAS MULHERES DE  
**SEREM  
O QUE  
QUISEREM  
SER**

08 DE MARÇO  
DIA INTERNACIONAL DA MULHER



**ITANHAÉM**  
P R E F E I T U R A